

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE  
2024**



**Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência



---

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

# ANEXO ÚNICO

**2ª Edição do Manual de Referência do Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de  
Contas do Estado do Acre - LICON**

## ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024



### Tribunal de Contas do Estado do Acre Gabinete da Presidência



*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

#### Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. VISÃO GERAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA .....	4
3. DO CADASTRO DOS ITENS NO SISTEMA .....	5
4. PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA .....	6
5. DO ACESSO AO SISTEMA .....	6
5.1. DO SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA .....	7
6. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO SISTEMA .....	8
6.1. LICITAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA .....	8
6.2. LICITAÇÃO – FASE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO .....	9
6.3. LICITAÇÃO – FASE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES .....	9
6.4. LICITAÇÃO – FASE FINALIZAÇÃO .....	10
6.5. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	10
6.6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE JURISDICIONADO DO TCE/AC .....	11
6.6.1. Documentos do Órgão/Entidade aderente (carona) .....	11
6.6.2. Documentos do Órgão/Entidade gerenciador da ata de registro de preços .....	12
6.6.3. Documentos do fornecedor/prestador da ata de registro de preços .....	12
6.7. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE NÃO JURISDICIONADO DO TCE/AC ...	12
6.7.1. Documentos do Órgão/Entidade gerenciador da ata de registro de preços .....	12
6.7.2. Documentos do Órgão/Entidade aderente (carona) .....	12
6.7.3. Documentos do fornecedor/prestador da ata de registro de preços .....	13
6.8. CREDENCIAMENTO .....	13
6.8.1. Documentos do credenciamento .....	13
6.8.2. Documentos do credenciado .....	14
6.9. SUSPENSÃO, PRORROGAÇÃO, REABERTURA, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCESSOS .....	14
6.10. CONTRATOS E EQUIVALENTES DE CONTRATO .....	15
6.10.1. Contratos e equivalentes de contrato derivados de processo próprio .....	15
6.10.2. Contratos e equivalentes de contrato derivados de participação em processo de entidade externa (não jurisdicionado do TCE/AC) .....	16
6.11. ADITIVOS/APOSTILAMENTO .....	17
7. DAS ALTERAÇÕES NO CADASTRO .....	17
8. CONCLUSÃO .....	18

## ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024



### Tribunal de Contas do Estado do Acre Gabinete da Presidência



*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

#### 1. INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, a República Federativa do Brasil vem aperfeiçoando o Estado Democrático de Direito e, em face disto, inúmeras foram as ações para tornar mais transparente e eficaz a aplicação dos recursos públicos.

A Carta Magna de 1988 instituiu o controle externo a cargo do Congresso Nacional e exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Os estados, por analogia à Constituição Federal, criaram os Tribunais de Contas do Estado que são responsáveis por apreciar, julgar e fiscalizar as contas prestadas pelos gestores, bem como, zelar pela boa aplicação dos recursos públicos.

Em 1º de abril de 2021 a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 definiu os procedimentos administrativos para a contratação de serviços, obras e aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública, e indicou, em seus artigos 169, 170 e 171, o Tribunal de Contas como terceira linha de defesa na verificação da implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, considerando, para tanto, os critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, bem como, as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação.

Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado do Acre tendo entre suas competências a de realizar inspeções e auditorias de natureza operacional e patrimonial, considerando a necessidade de se aperfeiçoar neste controle e propiciar transparência à sociedade, em 05 de dezembro de 2024, editou a Resolução nº 130, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, adesões à ata de registro de preços, credenciamentos e contratos, bem como, do Termo de Referência Eletrônico no **Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Acre – LICON** e, a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras vinculado ao referido Sistema e dá outras providências.

O TCE/AC, por meio do Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Acre – LICON, tem o objetivo de acompanhar tempestivamente as

## ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024



### Tribunal de Contas do Estado do Acre Gabinete da Presidência

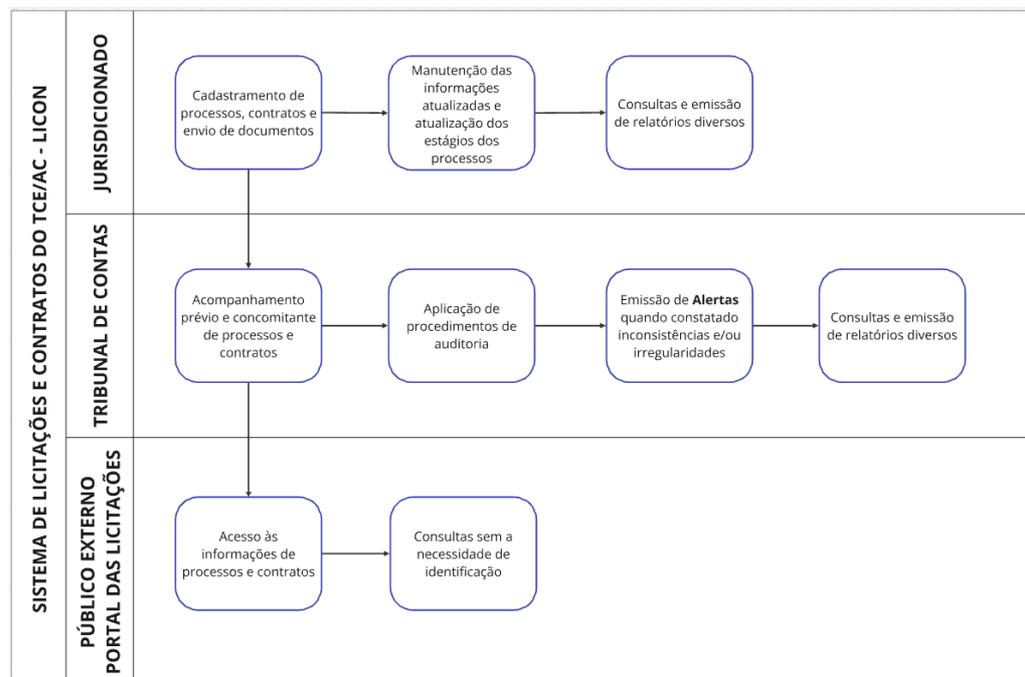


*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

contratações dos seus jurisdicionados, de forma clara e objetiva, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, visando, assim, o aprimoramento da transparência na administração pública, por meio da coleta de documentos essenciais aos certames, tais como, o edital e seus anexos, pesquisas de preços, autorização do ordenador de despesa, parecer jurídico etc., permitindo, desta forma, ao TCE/AC o monitoramento dos prazos processuais, bem como, a documentação dos participantes das licitações.

#### 2. VISÃO GERAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

A figura abaixo apresenta, de forma resumida, o fluxo dos processos/documentos cadastrados no Sistema LICON.



Os jurisdicionados cadastram, em módulo específico, as informações exigidas para cada tipo de processo e/ou contrato e anexam os documentos respectivos. Além disso, são

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

responsáveis por manter essas informações e documentos atualizados.

Após o cadastrado, os processos são disponibilizados no módulo de auditoria, sendo que, alguns, com base nos critérios de relevância, materialidade e oportunidade, passam por exame do controle externo, sendo emitido, quando cabível, um **Alerta**<sup>1</sup> para o jurisdicionado relatando possíveis irregularidades e/ou inconformidades detectadas pela auditoria.

Também imediatamente após o cadastro no Sistema LICON, parte dos documentos e as informações do processo/contrato são reportadas no **Portal da Licitações**, no *site* do TCE/AC, sendo disponibilizadas para possíveis licitantes e a sociedade em geral, sem a necessidade de identificação para acesso.

### **3. DO CADASTRO DOS ITENS NO SISTEMA**

O art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prescreve que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

A nova versão do Sistema de Licitações e Contratos – LICON tem como diferencial a exigência de informação estruturada dos itens, serviços e obras que serão contratados/adquiridos, baseada no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras<sup>2</sup> do governo federal.

Assim, para o cadastro de um processo licitatório, dispensa, inexigibilidade, credenciamento e adesão à ata de registro de preço de Órgão/Entidade não jurisdicionado do TCE/AC será necessário, antes, ter cadastrado, no formulário Termo de Referência, os itens,

<sup>1</sup> Relatório emitido dentro do próprio Sistema LICON reportando as possíveis irregularidades e/ou inconformidades detectadas pela auditoria, principalmente em análise prévia de edital de licitação.

<sup>2</sup> Instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

serviços e obras que serão contratados/adquiridos em cada processo.

Ao final, no momento de adjudicar o item para o vencedor/contratado, é necessário informar a marca/modelo dos produtos, conforme apresentado na proposta do vencedor/contratado.

**4. PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA**

Dentre as principais funções existentes no Sistema, destacamos as seguintes:

- Cadastro dos processos licitatórios identificando-se o número do processo, o objeto, a modalidade de licitação, o critério de julgamento, a data de abertura, os responsáveis etc.;
- Acompanhamento dos processos licitatórios em tempo real, sem interferência do TCE no trâmite do órgão licitante, possibilitando a emissão de alertas nos casos em que haja indícios de possíveis irregularidades;
- Acompanhamento dos processos nas fases de divulgação e publicação da licitação, apresentação de propostas e lances e finalização;
- Cadastros das comissões permanentes e especiais de contratação;
- Indicação georreferenciada obrigatória, no local onde ocorrerá a intervenção, nos processos para contratação de obras e serviços especiais de engenharia;
- Publicação no Portal Licitações no site do TCE para que todos os interessados, especialmente a sociedade, possam acompanhar os processos licitatórios.

**5. DO ACESSO AO SISTEMA**

O acesso ao Sistema LICON exigirá cadastro prévio, nos termos do Art. 4º da

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

Resolução TCE/AC nº 130, de 05 de dezembro de 2024. Esse cadastro será necessário aos gestores, presidentes de comissão de contratação, pregoeiros e demais responsáveis que não possuem acesso ao Portal do Gestor. Nestes casos, o cadastro será feito exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.tceac.br/portaldogestor](http://www.tceac.br/portaldogestor).

O art. 4º da Resolução nº 70/2012 exige que além do cadastro citado anteriormente, os responsáveis encaminhem ao Tribunal, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento;
- II – Ato de nomeação ou designação do responsável;
- III – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Carteira de identidade ou profissional;
- V – Título eleitoral;
- VI – Comprovante de endereço (conta de água, energia, telefone ou qualquer correspondência entregue pela Empresa de Correios e Telégrafos);
- VII – Ato de criação da Unidade Gestora e alterações, se houver.

O encaminhamento destes documentos é importante para que as informações no cadastramento realizado via internet sejam confirmadas. Os documentos relacionados nos itens III, IV, V e VI deverão ser autenticados em cartório. É importante destacar que ao realizar o cadastro pela internet seja utilizado um endereço eletrônico (e-mail) válido, uma vez que será encaminhado através deste a credencial de acesso ao sistema.

**5.1. DO SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA**

O Tribunal de Contas disponibilizará uma equipe de suporte técnico, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, para auxiliar e orientar os usuários em caso de

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

dúvidas a respeito do uso da ferramenta.

Será também disponibilizado um Manual de Instrução do Sistema LICON, que deverá conter informações e ilustrações de como proceder em cada tela da ferramenta, para todos os tipos de processos.

**6. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO SISTEMA**

Em todas as etapas, após o preenchimento dos formulários, o usuário deverá anexar documentos legíveis e no formato ‘.pdf pesquisável’ (ou .xlsx., onde o Sistema admitir), preferencialmente nativo eletrônico, visando ao cumprimento do princípio da transparência, bem como, do disposto no art. 174, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e, do art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nos itens seguintes há uma relação específica para cada tipo de processo de contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

Alguns dos documentos poderão, a critério do Tribunal de Contas, não ser obrigatórios ou serem exigidos de acordo com a legislação que disciplina o procedimento específico, sendo essa opção devidamente indicada em cada caso.

A Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO, por meio da Sexta Inspeção Geral de Controle Externo - 6ª IGCE, poderá solicitar o cadastro imediato no Sistema LICON, de processo específico, logo que tiver informação de sua existência, bem como, de outros documentos que não constam na lista de obrigatórios do referido Sistema.

**6.1. LICITAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA**

- Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- Documento de Formalização de Demanda, com a descrição da necessidade da contratação;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

- Documento de solicitação formal de cotação de preços;
- Edital e Anexos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da escolha dos fornecedores constantes na cotação de preço de mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Parecer jurídico da Administração;
- Pesquisa de preço de mercado;
- Pesquisa de preço praticado por Órgãos e Entidades da Administração Pública;
- Plano de Contratações Anual;
- Outros documentos;

**6.2. LICITAÇÃO – FASE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

- Comprovante da publicação do aviso de licitação em Diário Oficial;
- Comprovante da publicação do aviso de licitação em jornal diário de grande circulação;
- Comprovante de divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Impugnações do edital e respostas da Administração;
- Outros documentos;

**6.3. LICITAÇÃO – FASE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

- Ata da sessão de licitação;
- Mapa de lances;
- Propostas vencedoras;
- Outros documentos;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

**6.4. LICITAÇÃO – FASE FINALIZAÇÃO**

- Ata de Registro de Preços; (quando houver)
- Recursos interpostos e respostas da Administração;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Outros documentos;

Caso ocorram impugnações do edital e/ou recursos interpostos pelos licitantes, será obrigatório o cadastro destes documentos com as respectivas respostas da administração.

**6.5. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- Análise de riscos;
- Autorização da autoridade competente;
- Comprovante da divulgação, em sítio eletrônico oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Documento de formalização de demanda;
- Documentos de habilitação e qualificação do contratado;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa do preço do contratado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Parecer jurídico demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos para a dispensa/inexigibilidade de licitação;
- Pareceres técnicos demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos para a contratação;
- Pesquisa de preço de mercado;
- Pesquisa de preço praticado por Órgãos e Entidades da Administração Pública;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

- Proposta formal oferecida pelo contratado;
- Razões da escolha do contratado;
- Outros documentos;

**6.6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE JURISDICIONADO DO TCE/AC****6.6.1. Documentos do Órgão/Entidade aderente (carona)**

- Autorização da autoridade competente;
- Documento de Formalização de Demanda, com a descrição da necessidade da contratação;
- Documento de solicitação formal de cotação de preços do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Estudo Técnico Preliminar do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Justificativa da escolha dos fornecedores constantes na cotação de preço de mercado feita pelo Órgão/Entidade aderente (carona);
- Justificativa da vantagem da adesão;
- Mapa Comparativo de Preços do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Ofício ao fornecedor/prestador da ata, consultando a disponibilidade em fornecer produtos/prestar serviços;
- Ofício ao Órgão/Entidade gerenciador da ata, pedindo autorização para adesão;
- Parecer jurídico do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Pesquisa de preço de mercado feita pelo Órgão/Entidade aderente (carona);
- Pesquisa de preço praticado por Órgãos e Entidades da Administração Pública feita pelo Órgão/Entidade aderente (carona);
- Publicação do extrato de adesão à ata de registro de preços;
- Plano de Contratações Anual do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Outros documentos;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

**6.6.2. Documentos do Órgão/Entidade gerenciador da ata de registro de preços**

- Ofício com a resposta do Órgão/Entidade gerenciador da ata de registro de preços;

**6.6.3. Documentos do fornecedor/prestador da ata de registro de preços**

- Ofício com a resposta do fornecedor/prestador da ata de registro de preços;

**6.7. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE NÃO JURISDICIONADO DO TCE/AC****6.7.1. Documentos do Órgão/Entidade gerenciador da ata de registro de preços**

- Ata da sessão de licitação;
- Ata de Registro de Preços;
- Edital e Anexos;
- Mapa comparativo de preços;
- Mapa de lances;
- Ofício com a resposta do Órgão/Entidade gerenciador da ata de registro de preços;
- Pesquisa de preço de mercado;
- Pesquisa de preço praticado por Órgãos e Entidades da Administração Pública;
- Propostas vencedoras;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;

**6.7.2. Documentos do Órgão/Entidade aderente (carona)**

- Autorização da autoridade competente;
- Documento de Formalização de Demanda, com a descrição da necessidade da contratação;
- Documento de solicitação formal de cotação de preços do Órgão/Entidade aderente (carona);

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

- Estudo Técnico Preliminar do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Justificativa da escolha dos fornecedores constantes na cotação de preço de mercado feita pelo Órgão/Entidade aderente (carona);
- Justificativa da vantagem da adesão;
- Mapa Comparativo de Preços do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Ofício ao fornecedor/prestador da ata, consultando a disponibilidade em fornecer produtos/prestar serviços;
- Ofício ao Órgão/Entidade gerenciador da ata, pedindo autorização para adesão;
- Parecer jurídico do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Pesquisa de preço de mercado feita pelo Órgão/Entidade aderente (carona);
- Pesquisa de preço praticado por Órgãos e Entidades da Administração Pública feita pelo Órgão/Entidade aderente (carona);
- Publicação do extrato de adesão à ata de registro de preços;
- Plano de Contratações Anual do Órgão/Entidade aderente (carona);
- Outros documentos;

**6.7.3. Documentos do fornecedor/prestador da ata de registro de preços**

- Ofício com a resposta do fornecedor/prestador da ata de registro de preços;

**6.8. CREDENCIAMENTO****6.8.1. Documentos do credenciamento**

- Análise de riscos;
- Comprovante da publicação do aviso de chamamento público em Diário Oficial;
- Edital e Anexos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da escolha pela contratação por credenciamento;
- Mapa Comparativo de Preços;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

- Parecer jurídico da Administração;
- Pesquisa de preço de mercado;
- Pesquisa de preço praticado por Órgãos e Entidades da Administração Pública;
- Outros documentos;

**6.8.2. Documentos do credenciado**

- Documentos de habilitação e qualificação do credenciado;
- Pareceres técnicos demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos para o credenciamento;
- Outros documentos;

Para qualquer processo em que a natureza do objeto for obra ou serviços especiais de engenharia, será obrigatório o documento 'Projetos de engenharia (básico, executivo e afins)', em formato DWG ou .pdf.

Nos casos de suspensão, prorrogação, reabertura, anulação e revogação de processos deverão ser cadastrados os documentos correspondentes para cada caso e motivo da ocorrência:

**6.9. SUSPENSÃO, PRORROGAÇÃO, REABERTURA, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCESSOS**

Nos casos de suspensão, prorrogação, reabertura, anulação e revogação de processos deverão ser cadastrados os documentos correspondentes para cada caso e motivo da ocorrência:

- Publicação do aviso de suspensão;
- Publicação do aviso de prorrogação;
- Publicação do aviso de reabertura;
- Publicação do aviso de anulação;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

- Publicação do aviso de revogação;
- Termo de anulação;
- Termo de revogação;
- Edital e anexos retificados;
- Impugnação;
- Sentença judicial;
- Documento de justificativa da reabertura;
- Medida cautelar;
- Outros documentos;

**6.10. CONTRATOS E EQUIVALENTES DE CONTRATO****6.10.1. Contratos e equivalentes de contrato derivados de processo próprio**

- Autorização da autoridade competente (para contrato ou instrumento equivalente oriundo de credenciamento);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de impedimento (CNEP);
- Certidão negativa de inidoneidade (CEIS);
- Comprovante da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Comprovante da regularidade fiscal do contratado;
- Contrato (ou o instrumento equivalente de contrato);
- Designação do gestor e fiscal;
- Documento de Formalização de Demanda, com a descrição da necessidade da contratação (para contrato ou instrumento equivalente oriundo de credenciamento);
- Garantia contratual;
- Licença ambiental;
- Notas de empenho, complementação, supressão e anulação;
- Ordem de serviço/entrega;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

- Outros documentos;

**6.10.2. Contratos e equivalentes de contrato derivados de participação em processo de entidade externa (não jurisdicionado do TCE/AC)**

- Aceite de participação, pelo Órgão/Entidade gerenciador;
- Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, feita pelo Órgão/Entidade participante;
- Ata da sessão de licitação;
- Ata de Registro de Preços;
- Autorização da autoridade competente (para contrato ou instrumento equivalente oriundo de credenciamento);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de impedimento (CNEP);
- Certidão negativa de inidoneidade (CEIS);
- Comprovante da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Comprovante da regularidade fiscal do contratado;
- Contrato (ou o instrumento equivalente de contrato);
- Designação do gestor e fiscal;
- Documento de Formalização de Demanda, com a descrição da necessidade da contratação, do Órgão/Entidade participante;
- Documento de solicitação formal de cotação de preços, do Órgão/Entidade participante;
- Edital e Anexos;
- Estudo Técnico Preliminar do Órgão/Entidade participante;
- Garantia contratual;
- Justificativa da escolha dos fornecedores constantes na cotação de preço de mercado feita pelo Órgão/Entidade participante;
- Licença ambiental;

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

- Mapa Comparativo de Preços, do Órgão/Entidade gerenciador;
- Notas de empenho, complementação, supressão e anulação;
- Ofício enviado ao Órgão/Entidade gerenciador, com a manifestação de interesse;
- Ordem de serviço/entrega;
- Parecer Jurídico do Órgão/Entidade participante;
- Pesquisa de preço de mercado feita pelo Órgão/Entidade participante;
- Pesquisa de preço praticado por Órgãos e Entidades da Administração Pública, feita pelo Órgão/Entidade participante;
- Plano de Contratações Anual do Órgão/Entidade participante;
- Propostas vencedoras;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Outros documentos;

**6.11. ADITIVOS/APOSTILAMENTO**

- Concordância do fornecedor/prestador;
- Justificativa;
- Parecer jurídico;
- Pesquisa de preços;
- Publicação do resumo do aditivo/apostilamento;
- Termo aditivo/apostilamento;
- Outros documentos;

**7. DAS ALTERAÇÕES NO CADASTRO**

O cadastro das informações e documentos no Sistema LICON é permanente. Com isso, mesmo que um processo seja revogado ou anulado, as informações não poderão ser excluídas. Ao contrário, deve-se adicionar documento reportando o ato em questão.

**ANEXO DO(A) PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****Tribunal de Contas do Estado do Acre**  
Gabinete da Presidência

---

*Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.*

No caso de cadastro errado de documento (quando se refere a processo diverso do qual está associado), a substituição poderá ser feita mediante requisição de modificação, com a devida e adequada justificativa, que deverá ser aprovada por Auditores do TCE/AC.

Para alteração do contratante (transferência de um contrato de um Órgão/Entidade para outro), será necessária a apresentação de termo de apostilamento, parecer jurídico, demonstração de disponibilidade financeira do Órgão/Entidade que está recebendo o contrato e, instrumento legal que organiza a estrutura administrativa do Ente, no caso de extinção ou alteração do nome do Órgão/Entidade.

**8. CONCLUSÃO**

As referências citadas neste Manual de Referência, aprovado pela Resolução TCE/AC Nº 130, de 05 de dezembro de 2024, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outras normas correlatas.